



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 105/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 – EDITAL Nº 078/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. nº 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.891.385/0001-89 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 580, sala 110, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.010-100, Fone: (16) 3610-3536, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOÃO CARLOS BASSO**, portador do RG. nº 5.722.179 e CPF. nº 523.825.328-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Publicação de atos oficiais do Município, em jornal de circulação, no mínimo, semanal, com comprovação de distribuição no território de Tabatinga/SP, compreendendo ainda a tiragem mínima de 15% (quinze por cento) do total da população, ou seja, de 2.250 (duas mil duzentos e cinquenta) unidades por cada edição.

1.1.1 O tamanho dos tipos de impressão será "TIMES NEW ROMAN - 10" e outros tamanhos quando for indicado pela repartição encarregada do material a ser impresso, em jornal tipo padrão de largura, contendo 06 (seis) colunas.

1.1.2 A utilização dos serviços de publicação pelo Município será de no máximo 25.000 (Vinte e cinco mil) centímetros de coluna, ou pelo prazo de 12 (doze) meses, caso não ocorra a utilização total do objeto.

1.2 Publicação de atos oficiais do Município, em Jornal de Grande Circulação, Estadual, tiragem diária, com distribuição de, no mínimo, 50.000 (Cinquenta mil) exemplares diários, num total de 02 Colunas x 750 cm.

1.2.1 O tamanho da publicação poderá variar, de acordo com seu teor, mas não deverá ser superior ou inferior a 02 Colunas, sendo que no caso de publicações múltiplas, deverá ser observada a melhor disposição, visando a Economicidade.

1.3 Publicação de atos oficiais do Município, em Jornal de Circulação Federal (Diário Oficial da União), num total de 01 Coluna X 1.000 cm, conforme grade abaixo:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	25.000	Cm x coluna	Publicação em Jornal de Circulação MUNICIPAL, com tiragem semanal que circule 1.000 exemplares na cidade de Tabatinga.	3,40	85.000,00
2	1.500	Cm x coluna	Publicação em Jornal de Grande Circulação ESTADUAL, com distribuição mínima de 50 mil exemplares diários comprovados pelo IVC.	25,00	37.500,00
3	1.000	Cm x coluna	Publicação em Jornal de Circulação FEDERAL.	67,00	67.000,00
Valor Total				189.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1 Os materiais a serem publicados deverão ser enviados à CONTRATADA através de correio eletrônico (e-mail) até o dia imediatamente anterior ao da efetiva publicação, até as 16h00min, quando a CONTRATADA deverá entrar em contato para atestar o recebimento, bem como sanar possíveis dúvidas.

2.2 O licitante vencedor se obriga a efetivar as publicações dentro da mesma semana em que ocorrer a requisição, para o item 01, e no dia seguinte para os itens 02 e 03, sendo que esta deverá ser elaborada, no mínimo, até às 16h00min do dia anterior a tiragem da edição.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, até o dia **29 de agosto de 2017**, ou até a realização total dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, referente ao valor total para a entrega do objeto licitado do Pregão Presencial nº 042/2016 - Processo nº 062/2016 - Edital nº 078/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1 Com relação ao item 01, os jornais, contendo as publicações, deverão ser distribuídos em pontos de vendas no Município de Tabatinga/SP, além da distribuição entre possíveis assinantes e, ainda, dos exemplares que deverão ser destinados à Prefeitura Municipal, para comprovação das publicações requisitadas.

5.2 Com relação aos Itens 02 e 03 deverão ser encaminhados exemplares à CONTRATANTE para fins processuais.

5.3 Os materiais enviados poderão possuir um ou mais itens, e os exemplares a serem encaminhados à CONTRATANTE, conforme consta da alínea "e" do item 18.2 do edital, deverão obedecer essa quantidade.

5.4 Quando não for possível o envio dos exemplares em meio físico (Correios), a CONTRATADA deverá encaminhá-los através de correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços licitacao@tabatinga.sp.gov.br e comul@tabatinga.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.5 A comprovação da distribuição dos exemplares e das publicações requisitadas pela Administração deverá ocorrer na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Município de Tabatinga/SP.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis nos termos da Legislação que implantou o Plano Real.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **040 - CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0002.2058.0000 - Serviço de Publicidade Oficial - Manutenção da Administração Geral;**
- **Orçamento vindouro - CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0002.2058.0000 - Serviço de Publicidade Oficial - Manutenção da Administração Geral.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

9.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1 até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.2.3 de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

9.2.4 de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação; e

9.2.5 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

11.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2016 - Processo Licitatório nº 062/2016 - Edital nº 078/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 29 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

APL - ASS. E PUB. LEGAL LTDA
João Carlos Basso
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42